



TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO IV)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **procedimento auxiliar de credenciamento** se enquadra na hipótese do **art. 3º, inciso I** do **Decreto SEAJ/CS/PR nº11.878/2024.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS),** justifica-se pelo fato do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** encontrar-se sob **GESTÃO PLENA,** conforme Deliberação **CIB nº2.776,** de **19** de **fevereiro** de **2014,** onde se estipulou que receberá os recursos financeiros de média e alta complexidade oriundos do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

No mais, é dever do **MUNICÍPIO** prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação com vistas assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência à saúde, conforme as diretrizes do **art. 198** da **Constituição Federal** de **1988.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme dispõe a **PORTARIA SAS/MS nº432,** de **6** de **junho** de **2006,** o **credenciamento** dos **serviços de nefrologia** será realizado pelo gestor estadual ou municipal em **GESTÃO PLENA DO SISTEMA,** observados o **PLANO DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO** da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE** que estabelece os fluxos assistenciais.



Nesse sentido, a solução é o **credenciamento** de empresas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**, como procedimento auxiliar das licitações regido pela **Lei Federal nº14.133/2021**.

Este modelo de contratação promove uma competição justa entre os prestadores de serviços, assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos e os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, conferindo maior economicidade, haja vista que os valores unitários, pré-determinados por legislações específicas, ficam abaixo daqueles usualmente praticados no mercado, através de qualquer outra forma de contratação pública conhecida até o momento.

O **procedimento auxiliar de credenciamento** inicia-se com a abertura de um chamamento público, onde empresas interessadas em fornecer os serviços são convidados a participar.

Durante esta etapa, critérios técnicos, operacionais e éticos são claramente definidos para assegurar a qualificação dos participantes e dos serviços ofertados, conforme a legislação vigente.

Os candidatos selecionados são formalmente **credenciados** mediante a assinatura de contratos que determinam claramente as responsabilidades das partes envolvidas, incluindo a prestação de serviços de acordo com os padrões estabelecidos e em conformidade com os regulamentos vigentes.

Assim, a contratação por meio de **credenciamento** é uma estratégia eficiente para responder às demandas dinâmicas do sistema de saúde pública, assegurando sempre o compromisso com a excelência e a responsabilidade social.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta no **TERMO DE REFERÊNCIA** é a mais adequada, funcional e vantajosa para o atendimento aos **pacientes/usuários** do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** que necessitam da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O **CREDENCIADO** deverá observar rigorosamente as seguintes regras na execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**:

1. Integrar-se ao **COMPLEXO REGULADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS – SIASUS**.

2. Aceitar os valores de referência relativos à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** constantes da **TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP**.

3. Prestar assistência ao paciente portador de doença renal crônica, obedecendo aos critérios definidos na legislação, assim como:

3.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

3.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

3.3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

3.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.5. Assegurar aos pacientes o acesso a seu prontuário;

3.6. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.7. Notificar o **CREDENCIANTE**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos no contrato;



3.8. Informar ao **CRENCIANTE**, quando solicitado, o quantitativo diário de procedimentos realizados;

3.9. Permitir o **CRENCIANTE** realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

3.10. Responsabilizar exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CRENCIANTE**;

3.11. Utilizar os sistemas de informação pertinentes e manter a alimentação dos bancos de dados, para os produtos dos serviços contratados.

4. Cumprir durante toda a execução do contrato as normativas constantes na legislação vigente, mormente as seguintes portarias e resoluções:

4.1. PORTARIA GM/MS nº389, de 13 de março de 2014, QUE DEFINE OS CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) E INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DESTINADO AO CUIDADO AMBULATORIAL PRÉ-DIALÍTICO;

4.2. PORTARIA GM/MS nº1.675, de 7 de junho de 2018, que ALTERA A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINANCIAMENTO DO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA - DRC NO ÂMBITO DO SUS;



4.3. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA/MS nº11, de 13 de março de 2014, que DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE DIÁLISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

4.4. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA/MS nº50, de 21 de fevereiro de 2002, que DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.

5. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais outras, por mais especiais que sejam e ainda que aqui não mencionadas.

7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

8. Cumprir a exigência do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** de se encontrar habilitado para realização dos procedimentos de nefrologia em alta complexidade.

9. Observar rigorosamente a **legislação sanitária vigente**, notadamente, aquela oriunda da **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada na clínica do **CRENCIADO** que deverá obrigatoriamente estar localizada no **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** para a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**, envolvendo os procedimentos classificados como **MAC – FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** e como **FAEC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES**, especificados no **APÊNDICE I** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento e com todas as normas vigentes aplicáveis, com horário de funcionamento ininterrupto das **6h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas)**, de **segunda-feira a sábado**.

O atendimento aos **pacientes/usuários** do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** referenciados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** através da **PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI)**, de forma **eletiva**, será agendado por intermédio do **SISTEMA DE REGULAÇÃO TRS**, regulado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, de acordo com o **PDR – PLANO DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO 2012/2013** que delimita a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** na **REGIÃO NOROESTE** através de macro região.

As autorizações dos **PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** deverão ser informadas e autorizadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

É vedada a **subcontratação total** ou **parcial** do **objeto**, sem prévia anuência do **CRENCIANTE**.

O objeto será pelo regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com os valores previstos na **TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)** do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP** e pela forma da **execução indireta**.



6. DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº14.133/2021**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**art. 115, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**art. 115, §5º da Lei Federal nº14.133/2021**).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo **CRENCIANTE** ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição (**art. 117, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**art. 117, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**art. 117, §2º da Lei Federal nº14.133/2021**).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (**art. 117, §3º da Lei Federal nº14.133/2021**).

O **CRENCIADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**art. 119, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).



O **CREDCIADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CREDCIANTE** (**art. 120, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

Somente o **CREDCIADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**art. 121, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

A inadimplência do **CREDCIADO** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **CREDCIANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir (**art. 121, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

O servidor designado pelo **CREDCIANTE** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho do **CREDCIADO**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

O **CREDCIADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CREDCIANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do **CREDCIADO** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **CREDCIANTE**, terceiros, próximas ou remotas.

As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao à **execução do contrato** serão realizadas ao **CREDCIADO** através do endereço eletrônico - *e-mail* indicado pela empresa no requerimento de **crenciamento**, podendo ser efetivada **excepcionalmente** através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/licitacao** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".



O **CREDCIADO** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados, mormente o seu endereço eletrônico - *e-mail*, durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação/notificação/intimação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O **CREDCIADO** deverá utilizar o sistema **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS – SIASUS** para a realização do fechamento de sua produção mensal, que será validada e paga após a conferência do **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCAA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O relatório de produção dos **PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** executados deverá ser apresentado **mensalmente** pelo **CREDCIADO** junto ao **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCAA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até o **5º dia útil**, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

1. BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA: individualizado e/ou consolidado;

2. AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTO CUSTO - APAC.

O **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCAA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, encaminhará à base de dados relativa aos serviços prestados através do transmissor **DATASUS**, respeitando, impreterivelmente, os limites de competência com prazos estipulados no calendário disponível no site: <http://200.214.44.204/transmissor-web/pages/consultaLimiteCompetencia.jsp?cmbNomeSistema=SIASUS>, a fim de evitar posterior atraso no pagamento.



E para a remuneração dos procedimentos classificados como **MAC – FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, o **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCAA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após **10 (dez) dias** da apresentação da produção pelo **CRENCIADO**, encaminhará o relatório de crítica contendo os valores aprovados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, oriundo do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS – SIASUS** para viabilização do pagamento.

E já para a remuneração dos procedimentos classificados como **FAEC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES**, o **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCAA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, iniciará o protocolo de pagamento após o repasse financeiro proveniente do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** e logo em seguida encaminhará o relatório de crítica contendo os valores aprovados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, oriundo do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS – SIASUS** para viabilização do pagamento.

Em ambos os procedimentos, **MAC – FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** e **FAEC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES**, o **CRENCIADO** deverá apresentar as notas fiscais junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a fim de dar sequência à tramitação do processo para posterior pagamento.

O pagamento será efetuado, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pelo **CRENCIADO** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

E para execução do pagamento, o **CRENCIADO** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, CNPJ: **04.249.257/0001-32** e endereço: **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.



8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

O interessado em participar do **procedimento auxiliar de credenciamento** deverá apresentar **em seu nome** os documentos e as certidões relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** e **REGULARIDADE SOCIAL**, bem como à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** abaixo especificada:

1. PROTOCOLO DE LICENCIAMENTO emitido pela **SUVISA – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** emitido no ano de **2023** ou **2024**, pertinente ao **seu ramo de atividade** e **compatível com o objeto licitado**, de acordo com a **RESOLUÇÃO SES nº 2191**, de **02** de **dezembro** de **2020** – **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

1.1. O **PROTOCOLO DE LICENCIAMENTO** mencionado na **cláusula anterior** quando emitido no ano de **2023**, deverá vir acompanhado do **PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS** junto à **SUVISA – SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** indicando a **revalidação**.

2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **válido**, expedido pelo **CREMERJ - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com a indicação do responsável/diretor técnico, de acordo com a **Lei Federal nº6.839/1980**, **Resolução nº997/1980 – CFM (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)** e **Resolução nº1.980/2011 – CFM (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)**.

3. FICHA DE ESTABELECIMENTO IDENTIFICAÇÃO emitida pelo **CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES**, emitida no prazo máximo de **30 (trinta) dias da data** do requerimento de **credenciamento** apresentado pelo proponente, indicando obrigatoriamente:



3.1. ATIVIDADE: AMBULATORIAL;

3.2. NÍVEL DE ATENÇÃO: ALTA COMPLEXIDADE;

3.3. SERVIÇO ESPECIALIZADO: ATENÇÃO A DOENÇA RENAL CRÔNICA;

3.4. NOME E CPF DO DIRETOR RESPONSÁVEL;

3.5. NOME E CPF DO NEFROLOGISTA RESPONSÁVEL;

3.6. NOME, CNS, CBO E DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO NEFROLOGISTA, ASSISTENTE SOCIAL, PISICÓLOGO, NUTRICIONISTA E MÉDICO NEFROLOGISTA);

3.7. HABILITAÇÃO: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC – DOENÇA RENAL CRÔNICA COM HEMODIÁLISE – código 1504.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação **anual** é de **R\$5.799.669,96 (cinco milhões e setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da **contratação** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA** do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103020011.2.034000

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS)



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O **proponente** ou o **CRENCIADO** estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Impedimento de licitar e contratar;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

2.2. Peculiaridades do caso concreto;

2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2.4. Danos para a Administração Pública;

2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

2.6. Consumação ou não da infração;

2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

2.9. Situação econômica do infrator;

2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;



2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

3. As sanções previstas no **item 1** da **cláusula 11** serão aplicadas ao **proponente** ou ao **CRENCIADO** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

3.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

3.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o **procedimento auxiliar de credenciamento** ou prestar declaração falsa;

3.7. Fraudar o **procedimento auxiliar de credenciamento** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do **procedimento auxiliar de credenciamento**;

3.10. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013**.

A sanção de **advertência** será aplicada ao **proponente** ou ao **CRENCIADO** que se enquadrar na infração administrativa relacionada no **item 3.1** da **cláusula 11**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.



A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao **proponente** ou ao **CREDCIADO** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 da cláusula 11**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao ao **proponente** ou ao **CREDCIADO** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 da cláusula 11**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao ao **proponente** ou ao **CREDCIADO** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.6, 3.7 3.8, 3.9 e 3.10 da cláusula 11**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

A sanção de **multa** em percentual de **0,5% a 15%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 da cláusula 11**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

A sanção de **multa** em percentual de **15% a 30%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor contratado**, será aplicada ao **proponente** ou ao **CREDCIADO** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.6, 3.7 3.8, 3.9 e 3.10 da cláusula 11**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CREDCIADO**:

- 1.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput da Lei Federal nº14.133/2021**.



2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros em razão da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

5. Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **contrato**, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

7. Manter os dados devidamente atualizados durante a vigência do **contrato**, mormente o seu endereço eletrônico - *e-mail*, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação** e/ou **intimação** e/ou **notificação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

8. Acompanhar diariamente o correio eletrônico - *e-mail* a fim de verificar eventual **comunicação** e/ou **intimação** e/ou **notificação** efetuada pelo **CRENCIANTE**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.



9. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CRENCIANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do **contrato** que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles.

12. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214 do MINISTÉRIO DO TRABALHO**, de **8 de junho de 1978**.

13. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **CRENCIANTE**.

14. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

15. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **CRENCIANTE**, pela execução do **contrato**, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responsabilizar-se por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.



16. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital**, **termo de referência** e no **contrato**.

17. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **contrato**, respondendo por si e por seus sucessores.

18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o **objeto**.

19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **contrato**, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **CRENCIANTE** ou a terceiros.

20. Cumprir e observar os **requisitos da contratação** previstos na **cláusula 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

São obrigações do **CRENCIANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CRENCIADO**, de acordo com o **edital** e seus anexos.

2. Notificar o **CRENCIADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CRENCIADO**.

4. Efetuar o pagamento ao **CRENCIADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **edital** e **seus anexos**.

5. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato ao **CRENCIADO**.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

No preço contratado estão inclusas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da incidência de quaisquer garantias, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A **nota de empenho** será encaminhada ao endereço eletrônico - *e-mail* indicado pelo **CRENCIADO** no **contrato**.

O **contrato** será encaminhado ao endereço eletrônico - *e-mail* indicado pelo **proponente** no requerimento de **credenciamento**.

O **proponente** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados, mormente o seu endereço eletrônico - *e-mail*, durante o julgamento do **procedimento auxiliar de credenciamento** e na vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação/notificação/intimação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio do respectivo termo ao endereço eletrônico - *e-mail* indicado pelo **proponente** no requerimento de **credenciamento**, prorrogável **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação e sendo acolhidas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, as justificativas apresentadas, nos termos do **art. 19, § 3º do Decreto nº11.878/2024 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/CASA CIVIL/SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**.

O prazo de **vigência** do **contrato** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura** do respectivo termo, **prorrogável** no máximo até **10 (dez) anos**, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021**.



O **contrato** poderá ser alterado, observado o disposto no **art. 124** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

O quantitativo estimado encontra-se descrito no **APÊNDICE I** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

A distribuição da demanda para o atendimento aos pacientes/usuários do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** referenciados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, será realizada através do **SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO** e de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

Os preços estipulados são fixos e irreeajustáveis, **exceto** quando houver alterações na **TABELA DO PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP** elaborada pelo **MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE** que importem em modificações do aporte de recursos financeiros especificamente para à execução do objeto e/ou quando houver modificação de diretrizes de complementação de financiamento estadual e/ou outras deliberações que impliquem em remodelagem de valores relativos à complementação para os procedimentos.

O **CRENCIANTE** poderá ser **descredenciado** nas hipóteses do **art. 23** do **Decreto SEAJ/CS/PR nº11.878/2024**.

O **CRENCIADO** poderá requerer seu descredenciamento, por meio de requerimento apresentado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

O **edital** terá vigência **indeterminada**, com inexistência de prazo limite para que os interessados possam se credenciar perante o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do **procedimento auxiliar de credenciamento**, conforme entendimento adotado no **PARECER nº0003/2017/CNU/CGU/AGU**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0596/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

O **procedimento auxiliar de credenciamento** estará permanentemente aberto, podendo ser realizado o requerimento a qualquer momento por eventuais interessados, desde que observadas as condições estabelecidas no edital.